



Ministério da Saúde  
Coordenação-Geral de Demandas de Órgãos Externos em Ciência e Tecnologia em Saúde

## **ATA DE REUNIÃO**

### **CONSELHO DE GOVERNO CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS COMITÊ TÉCNICO-EXECUTIVO**

## **ATA DE REUNIÃO**

O Comitê Técnico-Executivo da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos-CTE/CMED, formado pela Senhora Secretária de Ciência, Tecnologia, Inovação e Insumos Estratégicos em Saúde, do Ministério da Saúde (SCTIE/MS), que o coordena, pelo Senhor Secretário de Acompanhamento Econômico, do Ministério da Economia (SEAE/ME), pelo Senhor Secretário Nacional do Consumidor, do Ministério da Justiça e Segurança Pública (SEACON/MJSP) e pelo Senhor Secretário-Executivo da Casa Civil da Presidência da República, no uso das competências que lhe conferem o artigo 6º da Lei nº 10.742, de 06 de outubro de 2003, e o artigo 2º do Decreto nº 4.766, de 26 de junho de 2003, c/c o art. 10, inciso V, do Anexo da Resolução CMED nº 03, de 29 de julho de 2003 (Regimento Interno), e considerando a deliberação do CTE/CMED na reunião extraordinária realizada no dia 04 de novembro de 2022, decidiu:

A) Nos termos do artigo 4º da Resolução CM-CMED nº 7, de 2022, com fundamento na NOTA TÉCNICA Nº 440/2022/SEI/SCMED/GADIP/ANVISA, considerando a deliberação do Comitê Técnico-Executivo da CMED na reunião extraordinária realizada no dia 04 de novembro de 2022, bem como as diligências realizadas junto ao setor produtivo de medicamentos, o Comitê Técnico-Executivo SUGERE ao Conselho de Ministros da CMED a liberação dos critérios de estabelecimento ou ajuste de preços dos seguintes medicamentos com risco de desabastecimento no mercado brasileiro:

I - HEPARINA SÓDICA SUÍNA 5.000 UI; e

II - HEPARINA SÓDICA BOVINA 5.000 UI.

Não havendo outras deliberações, deu-se por encerrada a sessão.

Brasília/DF, 04 de novembro de 2022.

**SANDRA DE CASTRO BARROS**

Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Insumos Estratégicos em Saúde - SCTIE

Ministério da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Sandra de Castro Barros, Secretário(a) de Ciência, Tecnologia, Inovação e Insumos Estratégicos em Saúde**, em 01/12/2022, às 16:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.saude.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0030582623** e o código CRC **9ECE69AA**.

Referência: Processo nº 25351.911896/2022-19

SEI nº 0030582623

Coordenação-Geral de Demandas de Órgãos Externos em Ciência e Tecnologia em Saúde - CGOEX/SCTIE  
Esplanada dos Ministérios, Bloco G - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70058-900  
Site - [saude.gov.br](http://saude.gov.br)

**ATA DE REUNIÃO****CONSELHO DE GOVERNO  
CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS  
COMITÊ TÉCNICO-EXECUTIVO****ATA DE REUNIÃO**

O Comitê Técnico-Executivo da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos-CTE/CMED, formado pela Senhora Secretária de Ciência, Tecnologia, Inovação e Insumos Estratégicos em Saúde, do Ministério da Saúde (SCTIE/MS), que o coordena, pelo Senhor Secretário de Acompanhamento Econômico, do Ministério da Economia (SEAE/ME), pelo Senhor Secretário Nacional do Consumidor, do Ministério da Justiça e Segurança Pública (SENACON/MJSP) e pelo Senhor Secretário-Executivo da Casa Civil da Presidência da República, no uso das competências que lhe conferem o artigo 6º da Lei nº 10.742, de 06 de outubro de 2003, e o artigo 2º do Decreto nº 4.766, de 26 de junho de 2003, c/c o art. 10, inciso V, do Anexo da Resolução CMED nº 03, de 29 de julho de 2003 (Regimento Interno), e considerando a deliberação do CTE/CMED na reunião extraordinária realizada no dia 04 de novembro de 2022, decidiu:

A) Nos termos do artigo 4º da Resolução CM-CMED nº 7, de 2022, com fundamento na NOTA TÉCNICA Nº 440/2022/SEI/SCMED/GADIP/ANVISA, considerando a deliberação do Comitê Técnico-Executivo da CMED na reunião extraordinária realizada no dia 04 de novembro de 2022, bem como as diligências realizadas junto ao setor produtivo de medicamentos, o Comitê Técnico-Executivo SUGERE ao Conselho de Ministros da CMED a liberação dos critérios de estabelecimento ou ajuste de preços dos seguintes medicamentos com risco de desabastecimento no mercado brasileiro:

- I - HEPARINA SÓDICA SUÍNA 5.000 UI; e
- II - HEPARINA SÓDICA BOVINA 5.000 UI.

Não havendo outras deliberações, deu-se por encerrada a sessão.

Brasília/DF, 04 de novembro de 2022.

Mariana Piccoli Lins Cavalcanti

Assinado de forma digital por Mariana Piccoli  
Lins Cavalcanti  
Dados: 2022.11.25 19:43:56 -03'00'

**MARIANA PICCOLI LINS CAVALCANTI**

Secretaria de Acompanhamento Econômico - SEAE

Ministério da Economia

**ATA DE REUNIÃO****CONSELHO DE GOVERNO  
CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS  
COMITÊ TÉCNICO-EXECUTIVO****ATA DE REUNIÃO**

O Comitê Técnico-Executivo da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos-CTE/CMED, formado pela Senhora Secretária de Ciência, Tecnologia, Inovação e Insumos Estratégicos em Saúde, do Ministério da Saúde (SCTIE/MS), que o coordena, pelo Senhor Secretário de Acompanhamento Econômico, do Ministério da Economia (SEAE/ME), pelo Senhor Secretário Nacional do Consumidor, do Ministério da Justiça e Segurança Pública (SENACON/MJSP) e pelo Senhor Secretário-Executivo da Casa Civil da Presidência da República, no uso das competências que lhe conferem o artigo 6º da Lei nº 10.742, de 06 de outubro de 2003, e o artigo 2º do Decreto nº 4.766, de 26 de junho de 2003, c/c o art. 10, inciso V, do Anexo da Resolução CMED nº 03, de 29 de julho de 2003 (Regimento Interno), e considerando a deliberação do CTE/CMED na reunião extraordinária realizada no dia 04 de novembro de 2022, decidiu:

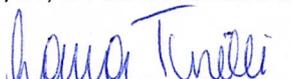
A) Nos termos do artigo 4º da Resolução CM-CMED nº 7, de 2022, com fundamento na NOTA TÉCNICA Nº 440/2022/SEI/SCMED/GADIP/ANVISA, considerando a deliberação do Comitê Técnico-Executivo da CMED na reunião extraordinária realizada no dia 04 de novembro de 2022, bem como as diligências realizadas junto ao setor produtivo de medicamentos, o Comitê Técnico-Executivo SUGERE ao Conselho de Ministros da CMED a liberação dos critérios de estabelecimento ou ajuste de preços dos seguintes medicamentos com risco de desabastecimento no mercado brasileiro:

I - HEPARINA SÓDICA SUÍNA 5.000 UI; e

II - HEPARINA SÓDICA BOVINA 5.000 UI.

Não havendo outras deliberações, deu-se por encerrada a sessão.

Brasília/DF, 04 de novembro de 2022.



**LAURA POSTAL TIRELLI**

Secretaria Nacional do Consumidor - SENACON

Ministério da Justiça e Segurança Pública

**ATA DE REUNIÃO****CONSELHO DE GOVERNO  
CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS  
COMITÊ TÉCNICO-EXECUTIVO****ATA DE REUNIÃO**

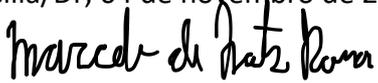
O Comitê Técnico-Executivo da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos-CTE/CMED, formado pela Senhora Secretária de Ciência, Tecnologia, Inovação e Insumos Estratégicos em Saúde, do Ministério da Saúde (SCTIE/MS), que o coordena, pelo Senhor Secretário de Acompanhamento Econômico, do Ministério da Economia (SEAE/ME), pelo Senhor Secretário Nacional do Consumidor, do Ministério da Justiça e Segurança Pública (SENACON/MJSP) e pelo Senhor Secretário-Executivo da Casa Civil da Presidência da República, no uso das competências que lhe conferem o artigo 6º da Lei nº 10.742, de 06 de outubro de 2003, e o artigo 2º do Decreto nº 4.766, de 26 de junho de 2003, c/c o art. 10, inciso V, do Anexo da Resolução CMED nº 03, de 29 de julho de 2003 (Regimento Interno), e considerando a deliberação do CTE/CMED na reunião extraordinária realizada no dia 04 de novembro de 2022, decidiu:

A) Nos termos do artigo 4º da Resolução CM-CMED nº 7, de 2022, com fundamento na NOTA TÉCNICA Nº 440/2022/SEI/SCMED/GADIP/ANVISA, considerando a deliberação do Comitê Técnico-Executivo da CMED na reunião extraordinária realizada no dia 04 de novembro de 2022, bem como as diligências realizadas junto ao setor produtivo de medicamentos, o Comitê Técnico-Executivo SUGERE ao Conselho de Ministros da CMED a liberação dos critérios de estabelecimento ou ajuste de preços dos seguintes medicamentos com risco de desabastecimento no mercado brasileiro:

- I - HEPARINA SÓDICA SUÍNA 5.000 UI; e
- II - HEPARINA SÓDICA BOVINA 5.000 UI.

Não havendo outras deliberações, deu-se por encerrada a sessão.

Brasília/DF, 04 de novembro de 2022.

  
**MARCELO DE MATOS RAMOS**

Secretaria-Executiva

Casa Civil da Presidência da República